



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI nº 1467/90

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas prerrogativas legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de Cr\$ 374.181.000,00 (trezentos e setenta e quatro milhões e cento e oitenta e um mil cruzeiros) a Lei Orçamentária nº 1396/89, para atender insuficiências nas seguintes dotações:

000.001.01-3.1.1.1	15.000.000,00
000.001.01-3.1.2.0	4.500.000,00
000.001.01-3.1.3.2	5.000.000,00
000.001.01-3.1.1.3	3.000.000,00
000.001.01-3.2.3.1	1.500.000,00
000.001.01-3.2.5.4	1.500.000,00
000.001.01-4.1.2.0	5.000.000,00
100.110.03-3.1.1.1	4.600.000,00
100.110.03-3.1.3.2	22.000.000,00
100.130.03-3.1.3.2	162.000,00
200.210.02-3.1.1.1	395.000,00
200.220.02-3.1.1.1	742.000,00
300.310.03-3.1.1.1	1.143.000,00
300.320.03-3.1.1.1	5.400.000,00
300.320.03-3.1.1.3	3.200.000,00
300.330.03-3.1.1.1	368.000,00
300.330.03-3.1.2.0	12.000.000,00
300.340.03-3.1.1.1	4.200.000,00
300.340.03-3.1.2.0	15.500.000,00
300.340.03-3.1.3.2	5.100.000,00

Am:
Praça Pedro Feu Rosa nº 1 - Tel. 251-1322 - Serra - Sede - ES

.../



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI nº 1467 - fls. 02

300.350.03-3.1.1.1	530.000,00
400.410.03-3.1.1.1	1.600.000,00
400.420.03-3.1.1.1	3.000.000,00
400.430.03-3.1.1.1	662.000,00
400.430.03-3.1.3.2	94.000,00
400.440.03-3.1.1.1	800.000,00
500.510.10-3.1.1.1	1.800.000,00
500.520.10-4.1.1.0	10.000.000,00
500.540.10-3.1.3.2	17.200.000,00
500.540.10-4.1.1.0	10.000.000,00
600.610.10-3.1.1.0	1.700.000,00
600.611.10-3.1.1.0	135.000,00
600.620.10-3.1.1.0	12.700.000,00
600.620.10-3.1.3.2	20.000.000,00
600.630.10-4.1.1.0	15.000.000,00
600.670.10-3.1.1.0	1.000.000,00
700.720.08-3.1.1.0	58.000.000,00
700.720.08-3.1.2.0	22.000.000,00
700.720.08-3.1.3.2	17.000.000,00
700.720.08-4.1.2.0	7.000.000,00
800.810.13-3.1.1.1	11.100.000,00
800.820.13-3.1.1.1	4.000.000,00
800.830.13-3.1.1.1	4.000.000,00
800.840.13-3.1.1.1	900.000,00
800.850.13-3.1.1.1	9.800.000,00
900.910.15-3.1.1.1	1.800.000,00
900.920.15-3.1.1.1	600.000,00
900.940.15-3.1.1.1	2.500.000,00
1000.1010.03-3.1.1.1	1.500.000,00
1000.1020.03-3.1.1.1	300.000,00
1100.1110.11-3.1.1.1	600.000,00
1100.1130.11-3.1.3.2	20.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI nº 1467/90 - fls. 03

1000.1200.03-3.1.3.2	2.000.000,00
1000.1200.03-3.2.3.1	2.000.000,00
1000.1200.03-3.2.5.1	1.000.000,00
1000.1200.03-3.2.5.2	800.000,00
1000.1040.10-3.1.1.1	750.000,00
total	374.181.000,00

Art. 2º - Os recursos oriundos para suplementação de que trata este Projeto, são os comprovados no excesso de arrecadação conforme o que dispõe o artigo 43, parágrafo 1º, Ítem II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir por Decreto se houver necessidade para compatibilização' orçamentária de uma dotação pra outra, os valores que se fizerem necessários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 24 de Outubro de 1990.

ADALTON MARTINELLI

Prefeito Municipal